

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA Nº 04/2025/GS/SME
CONSOLIDADO COM O EDITAL RETIFICADOR 01**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em substituição a servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição a servidores efetivos e formação de Cadastro reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da Educação para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2026, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019; na Lei Complementar nº 220/2010, em seus Artigos 3º ao 11, Artigo 15, Artigos 32 e 33, nos Artigos 41 e 66; na Lei Complementar nº 093/2003; em seus artigos 27, 131 a 138; na Lei Ordinária nº 4.424/2003; Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011 para as funções descritas no **Anexo VII** deste Edital.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, organizador do Processo Seletivo Simplificado, na Gazeta Municipal (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>) e por meio do link www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/, endereço eletrônico da Secretaria de Educação.

1.2.1 O Instituto Selecon prestará informações e atendimento por meio dos seguintes canais descritos:

Endereço Eletrônico do Selecon: <https://selecon.org.br/>.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, (65) 3653-0131, (79) 99611-9844 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.2.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site <https://selecon.org.br/> no painel do candidato.

Posto de Informações SELECON

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 - Jardim Aclimação - Cuiabá-MT

I Período e horário de funcionamento: a partir das 09h da data prevista no **Cronograma – ANEXO I** deste Edital, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

II Somente para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame. A fiscalização de execução do Processo caberá à Comissão Organizadora.

1.3.1 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DOS CARGOS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício dos cargos com exigência de formação nos níveis descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.3;

2.1.1 Nível Médio: Intérprete de Libras, Instrutor de Libras, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira);

2.1.2 Nível Médio Profissionalizante: Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em Magistério e/ou

graduação em Pedagogia (licenciatura plena) ou Normal Superior (curso superior de graduação, na modalidade licenciatura para formar professores aptos a lecionar na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental).

2.1.3 Nível Superior: Professor e Técnico de Nível Superior.

As descrições dos cargos disponibilizados, do nível de ensino e dos requisitos exigidos para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VII** deste Edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício dos cargos de profissional qualificado para atuar no cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH “D”), de Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira), Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI e de Técnico de Nível Superior será de 30 (trinta) horas semanais.

3.2 - A jornada de trabalho dos profissionais no cargo de Professor será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3 - Considerando que o Município de Cuiabá possui legislação específica para as contratações temporárias, o candidato declara ser de seu pleno conhecimento as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4424, de 06/09/2003.

3.4 - É vedado a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.5 - Os contratados nos termos deste Edital perceberão férias remuneradas, inclusive 1/3 de abono, décimo-terceiro salário e, no que tange ao vale-transporte, APENAS se o contrato estiver na faixa salarial beneficiada por Ato Normativo (Art. 10, LC nº 4424, de 06/09/2003, supramencionada).

3.6 - Os contratos celebrados com base nesta lei são de natureza administrativa. (Art. 11 do mesmo diploma legal supramencionado).

3.7 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações com o término do prazo contratual ou por iniciativa de qualquer uma das partes.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela **salarial inicial**, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 220/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 - As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, e encontrar-se-ão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário a ser emitido no *site* do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, cujo valor da inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos cujos pré-requisitos sejam o **nível médio** e o **nível médio profissionalizante** e de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos cujos pré-requisitos sejam em **nível superior**.

6.1.1 O candidato poderá solicitar isenção do valor da inscrição no certame, que encontrar-se-ão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** através do *site* do Instituto Selecon, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo *site* do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via *upload*, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.4 Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de

2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no **Cronograma** constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.5 Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.6 Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.7 Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, pelo site do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/>, via upload, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.8 Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.1, pelo site <https://selecon.org.br/>, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo X**), e
- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

Deverá enviar, via upload, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo X**);
- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e
- Cópia simples do contracheque referente ao mês de **JUNHO/2025**.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

Deverá enviar, via *upload*, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Se doador de sangue: documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- Se doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

d) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:

Deverá enviar, via *upload*, documento abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

e) Candidata doadora de leite materno:

Deverá enviar, via *upload*, documento abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

f) Candidata mãe de pessoa com microcefalia:

Deverá enviar, via *upload*, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e
- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

g) Candidato voluntário por, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

Deverá enviar, via *upload*, os documentos abaixo, na área do candidato do site <https://selecon.org.br/>:

- Declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e
- Cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

6.1.9 - Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto no **subitem 6.1.8** (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site <https://selecon.org.br/>, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame, pois somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo; caso contrário, não terá a sua inscrição efetivada.

6.2 - Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato, e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Grupo de Unidades Escolares em que gostaria de atuar nas regionais: Norte, Sul, Leste, Oeste, Escolas do Campo (única com a subopção de escolha em uma de suas unidades escolares), conforme a tabela do **Anexo XI** deste edital.

6.3.1 No ato da Admissão, o candidato deverá, de acordo com sua classificação optar pela unidade Escolar pretendida dentro da regional, com exceção da Escola do Campo, considerando que a opção da regional e/ou campo será realizada no ato da inscrição no certame (**Anexo XI**), conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, com vistas à necessária lotação.

6.3.1.1 Em caso de finalização da lista de aprovados de uma das regionais, os candidatos aprovados de outras regionais poderão ser convocados conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

6.3.2 Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.4 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (**Anexo II**), e das

futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.4.1 Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, pelo site do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/>, via *upload*, somente no prazo previsto no Cronograma - **Anexo I**, constante deste Edital, laudo médico, que só será considerado válido se assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID) da deficiência.

6.4.2 O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo médico válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4.1, terá seu pedido indeferido.

6.4.3 Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

6.5 - Aos candidatos pretos e indígenas, é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

6.5.1 Os candidatos pretos e indígenas que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem pretos ou indígenas, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.2 Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, o que será realizado por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuição, composta por três servidores da SME, com pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

6.5.3 A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no site <https://selecon.org.br/>, no prazo previsto em Cronograma, conforme **Anexo I**.

6.5.4 O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.5.5 A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>.

6.5.6 A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a uma pessoa negra ou indígena, nos moldes do disposto na Lei Municipal nº 5.842/2014.

6.5.7 Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, haverá arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

6.5.8 Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pela ampla concorrência.

6.5.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a pessoas pretas e indígenas, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.5.10 Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.5.11 Os subitens 6.5.4 a 6.5.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14, e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.5.12 O não comparecimento no dia, hora e local determinados na convocação para a aferição acarretará a eliminação do candidato do certame.

6.6 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado para contratação deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - No ato de sua convocação/contratação, o candidato classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no **item 14.1** deste certame, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente à data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato classificado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Seleção de que trata este Edital para os cargos com exigência de formação em **Nível Médio, médio profissionalizante e Superior**, constará de 2 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

8.2 – Etapa 1: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, valendo 10 pontos cada, totalizando 200 pontos;

8.3 – Etapa 2: Análise de Títulos de caráter classificatório somente para cargos de Nível Superior, de acordo com a pontuação estabelecida no subitem **10.2.1** deste edital.

8.4 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos nas etapas realizadas, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, sua nota final será somente relativa aos pontos obtidos na prova objetiva.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatos às vagas para os cargos com exigência de **formação em Nível Médio** deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. Eis os cargos: *Profissional qualificado para atuar exclusivamente no cargo de Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)*. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento, seja no componente básico ou no específico, será automaticamente eliminado do certame.

9.2 - Os candidatos às vagas para o cargo de *Técnico em Desenvolvimento Infantil* (com exigência de **formação em Nível Médio Profissionalizante** em Magistério e/ou graduação em Pedagogia (licenciatura plena) ou Normal Superior (curso superior de licenciatura para formar professores aptos a lecionar na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental), deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento, seja no componente básico ou no específico, será automaticamente eliminado do certame.

9.3 - Os candidatos às vagas para os cargos com **exigência de formação em Nível Superior** (*Professor e Técnico de Nível Superior*) deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento, seja no componente básico ou no específico, será automaticamente eliminado do certame.

9.4 - A prova objetiva abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo VIII** deste Edital.

9.5 - As provas objetivas serão aplicadas para todos os cargos, na data prevista no **Cronograma – Anexo I** deste Edital, conforme horários abaixo:

- Início às 8h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas, para os cargos de nível superior;
- Início às 14h e término às 17h, com duração de 03 (três) horas, para os cargos de nível médio e de nível médio profissionalizante.

9.6 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada com material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, bem como do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no site <https://selecon.org.br/>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.7 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.8 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.8.1 A distribuição das questões, por disciplinas a serem cobradas no dia prova, está descrita no **Anexo XII**, de acordo com o cargo, nível de ensino e conteúdos programáticos.

9.9 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.10 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc, assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - Serão classificados para a Análise de Títulos os candidatos não eliminados na prova objetiva até o correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada cargo, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste Edital.

10.1.1 No caso dos candidatos empataos, serão utilizados os critérios de desempate descritos no subitem 11.2.

10.1.2 Os candidatos classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1 deverão enviar cópias dos seus títulos previstos nos subitens 10.2.8, somente via *upload*, através do site <https://selecon.org.br/>, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos.

10.1.3 A pontuação total da análise de títulos será somada à pontuação final da prova objetiva (conforme regra e quantitativo estabelecido no subitem 10.1, totalizando a pontuação para a **Classificação Final** do candidato no certame).

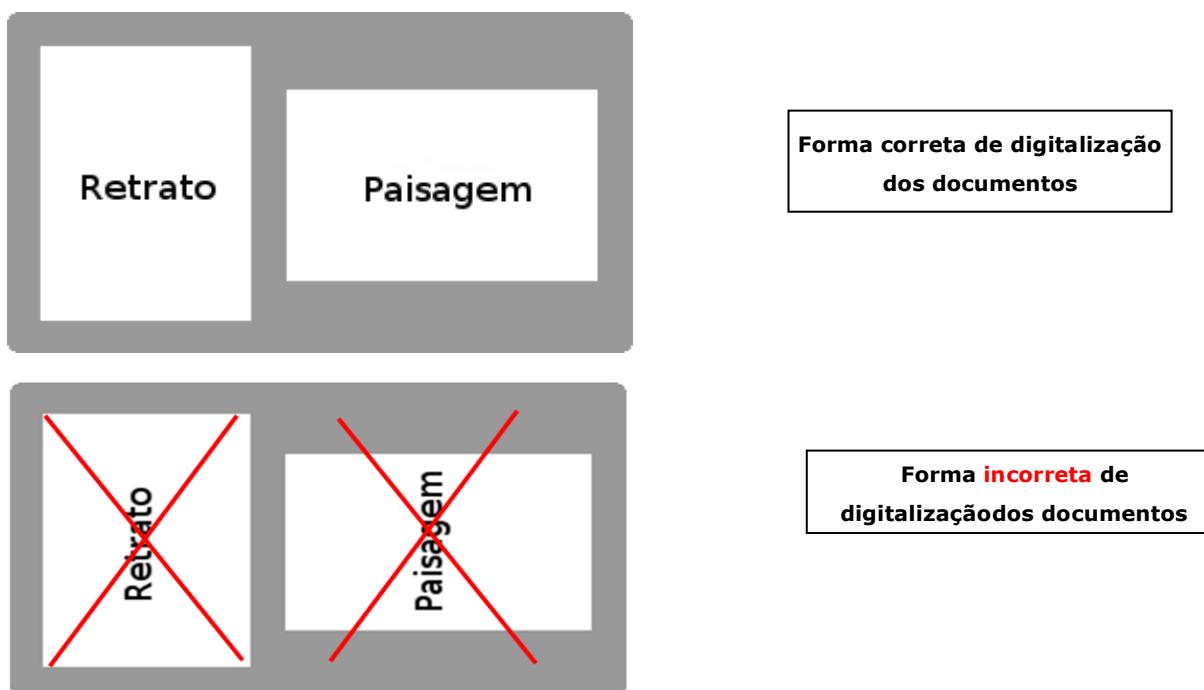
10.1.4 O envio dos títulos previsto no subitem 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, **via upload, em área própria no site do Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do certame (**Anexo I**).

10.1.5 A entrega de títulos está diretamente vinculada à classificação na prova objetiva, de acordo com o subitem 10.1.

10.1.6 O candidato que não alcançar a classificação suficiente para o cargo, conforme descrito no subitem 10.1, será automaticamente eliminado do certame.

10.2- DOS TÍTULOS

10.2.1 O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir.



10.2.2 Formação acadêmica: Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do site emeec.mec.gov.br.

10.2.2.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento não apresenta informações no verso”. A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento foi gerado

eletronicamente sem verso". Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.3 Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

10.2.3 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos a) Diploma devidamente registrado; ou b) Certidão, Declaração, atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos: a) Certificados; b) Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de histórico escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no emeec.mec.gov.br.

10.2.4 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

10.2.5 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

10.2.6 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.7 O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar carga horária mínima de 360h/aula.

10.2.7.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos postados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no histórico do candidato.

10.2.8 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme abaixo:

- **Especialização na área de atuação** – 110 (cento e dez) pontos;
- **Mestrado na área de atuação** – 120 (cento e vinte) pontos;
- **Doutorado na área de atuação** – 130 (cento e trinta) pontos.

10.2.8.1 A especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial para atuação no cargo de **Pedagogo para sala de recurso multifuncional** e a Especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuação no cargo de **Pedagogo Bilingue em LIBRAS**, são pré-requisitos para o cargo. Portanto, **NÃO serão pontuadas na prova de títulos**.

10.2.8.2 A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via *Upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.8.

10.2.8.3 Em relação ao subitem 10.2.8, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.

11 - DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

11.1 - A soma do Resultado Final da Avaliação de Títulos ao Resultado Final da Prova Objetiva comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

11.2 - Em caso de empate, serão utilizados os critérios na ordem descrita abaixo:

- a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- d) maior pontuação na avaliação de títulos quando houver;
- e) maior idade dentre candidatos não idosos.

11.2.1 O desempate através da idade dos candidatos poderá levar em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.3 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>, no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado na Gazeta Municipal.

11.4 - Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

11.5 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente pelo site <https://selecon.org.br/> e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

11.6 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no site <https://selecon.org.br/>, não cabendo recurso nesta etapa.

11.7 - Caberá recurso do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (preto/indígena), à Comissão instituída através de Portaria, conforme Cronograma no **Anexo I**.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados e do cadastro reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público, através de edital de convocação a ser disponibilizado, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega das declarações cujos modelos encontram-se nos Anexos de IV a VI.

13.2 - Após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acompanhar, diariamente, as convocações de classificados para a devida contratação, que serão divulgadas, exclusivamente, no site [https://cuiaba.mt.gov.br/](http://cuiaba.mt.gov.br), pois caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação, com a documentação exigida no item 14 deste Edital.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará sua eliminação e imediata convocação do classificado na sequência.

Parágrafo Único: Não haverá reconvocação do candidato para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinados na convocação será eliminado do certame.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a Contratação Temporária de profissionais selecionados no **processo seletivo simplificado**, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Exame Admisional;
- b) RG;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal);
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, para o cargo de TMIE - Motorista
- g) Certidão de **Quitação** e Certidão de Crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (deve constar o CPF do cônjuge);
- i) **Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes** (deve constar CPF);
- j) Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército (No caso de candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, nos últimos 3 meses);
- l) Certidão Cível e Criminal Federal de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) **Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe**, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional (**caso de professor de educação física e TNS**);
- o) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo público, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**;
- p) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, conforme **ANEXO V**;
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes ou Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF);
- r) Certidões de vínculo com o Estado de Mato Grosso, com o Município de Várzea Grande e com o Município de Cuiabá;
- s) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco);

- t) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- u) Certificado de proficiência em Libras/atesto (nas funções de intérprete e instrutor de Libras);
- v) Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** com especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (para atuação no cargo de Pedagogo para sala de recurso multifuncional);
- w) Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (para atuação no cargo de **Professor Pedagogo Bilingue em LIBRAS**);
- x) Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (para o cargo de Professor);
- y) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área do cargo a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar (para o cargo de TNS);
- z) Diploma, certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio (para os cargos de nível médio);
- aa) Certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio **com Formação em Magistério**, Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI**).

14.2 - Sobre a segunda licenciatura, segundo a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024, em seu art. 16. resolve que os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 1.200 (mil e duzentas) horas a 1.800 (mil e oitocentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura. A definição da carga horária deve respeitar a distribuição:

I - Quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas, com duração de, no mínimo, 1 (um) ano e meio.

II - Quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.800 (mil e oitocentas) horas, com duração de, no mínimo, 2 (dois) anos e meio.

14.3 - O candidato que apresentar o Diploma de segunda licenciatura, deve obrigatoriamente apresentar o histórico escolar e diploma da primeira licenciatura.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar, no Ato da Admissão/Contratação, a documentação especificada no subitem 14.1, documento original, sob pena de ser impedida a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA RESCISÃO

15.1 Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão rescindidos no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) Posse de candidatos aprovados em concurso público;
- b) A pedido do contratado;
- c) Retorno do titular da vaga;
- d) Acúmulo de 02 (duas) ou mais faltas injustificadas no bimestre, conforme relatório de frequência do servidor;
- e) Apresentação de atestado médico após o prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- f) Desempenho insatisfatório das atribuições (Habilidade de planejar/ministrar aulas; participação em formações; domínio de sala de aula; Trabalho em equipe; práticas em desacordo com o regimento interno da Unidade Educacional; desenvolver os projetos desenvolvidos pela rede);
- g) Penalização nos termos da legislação nos últimos 03 (três) anos;
- h) Práticas de maus-tratos a crianças/estudantes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- i) Subemprego;
- j) Ajuste de turmas, conforme portaria específica;
- k) Remoção/ retorno do profissional efetivo em caráter excepcional;
- l) Prática de nepotismo;
- m) Acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal);
- n) Unilateralmente, por interesse da Administração Pública;
- o) Atrasos constantes e injustificados

15.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, nos subitens d, f, h, i e o, a rescisão do contrato do profissional da Unidade Educacional será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, MEDIANTE O REGISTRO DE **ATÉ TRÊS ATAS DE REUNIÃO**, junto à Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

15.3 Nas hipóteses previstas no item 15.1, subitens "f" (desempenho insatisfatório das atribuições) e "i" (subemprego), a rescisão do contrato do profissional da **Sede** será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuênciia do Coordenador Técnico responsável. O processo de rescisão será encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto ao Instituto SELECON.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente, a qualquer tempo, forem constatadas.

16.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências (atas, relatórios, processos e outros) ou Coordenadores Técnicos da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, mesmo que classificados neste processo seletivo.

16.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por regional escolhida no ato de inscrição. No ato da admissão/contratação, o profissional selecionado exercerá o direito de opção de lotação nas unidades educacionais e Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.4.1 Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da regional a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade educacional da rede, independente da região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

16.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

16.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, em se constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

16.7 - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2026.

16.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.9 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registrada,

Cumpra-se.

Publicada,

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação
ATO GP Nº 1435/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SME – 2025

Data	Atividade	Horário	Local
28/08/2025	Divulgação do Edital		https://selecon.org.br/ , e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)
01/09 a 02/09/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 02/09/2025	No site www.selecon.org.br
01/09 a 02/10/2025	Inscrições	até 23h59min do dia 02/10/2025	No site www.selecon.org.br
10/09/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
11/09 e 12/09/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 12/09/2025	No site www.selecon.org.br
18/09/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
02/10/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PCD	até 23h59min do dia 02/10/2025	No site www.selecon.org.br
03/10/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto		Atenção ao horário bancário
07/10/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PCD	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
08/10 e 09/10/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PCD	até 23h59min do dia 09/10/2025	No site www.selecon.org.br
11/10/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PCD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PCD	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
16/10/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
Até 18/10/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até 23h59min do dia 18/10/2025	No site www.selecon.org.br
19/10/2025	Aplicação da Prova Objetiva		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br

Data	Atividade	Horário	Local
20/10/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
21/10 e 22/10/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	até 23h59min do dia 22/10/2025	No site www.selecon.org.br
28/10/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
28/10/2025	Divulgação da imagem do cartão-resposta e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
29/10 e 30/10/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos	até 23h59min do dia 30/10/2025	No site www.selecon.org.br
31/10/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
03/11/2025	Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
04/11 e 05/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa).	até 23h59min do dia 04/11/2025	No site www.selecon.org.br
07/11/2025	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa). Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
08/11 e 09/11/2025	Envio dos títulos pelos candidatos Convocados para os cargos de Nível Superior.	até 23h59min do dia 08/11/2025	No site www.selecon.org.br
08/11/2025	Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
15/11 e 16/11/2025	Aferição da Autodeclaração Racial		Local a definir
17/11/2025	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br

Data	Atividade	Horário	Local
18/11 e 19/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos	até 23h59min do dia 19/11/2025	No site www.selecon.org.br
19/11/2025	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
20/11 e 21/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	até 23h59min do dia 21/11/2025	No site www.selecon.org.br
24/11/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial. Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
24/11/2025	Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.	a partir das 17h	No site www.selecon.org.br
25/11 e 26/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos.	até 23h59min do dia 26/11/2025	No site www.selecon.org.br
28/11/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon https://selecon.org.br/ , e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)